



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Palmas

Em 20/08/02

M^{te} Teresa M. Garibaldi Vasconcelos
Assessoria Legislativa
Mat. 12.370

DECRETO N^o 885, de 20 de agosto de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos n^{os} 6 e 8, da Quadra ACSE - 11, Conjunto 1, Rua SE - 7, Loteamento Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n^o 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n^o 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1^o Aprovar o remembramento dos Lotes n^{os} 6 e 8 situados na Quadra ACSE - 11, Conjunto 1, Rua SE - 7, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n^o 2038010/02, de propriedade dos Srs. Armando Silva, Maurício Ferreira Barbosa e José Henrique Dahdah, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 6 - A, com área total de 1.280,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2^o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 20 dias do mês de agosto de 2002, 14^o ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas